



ESTADO DORIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

EDITAL Nº. 3468/2023 -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA PARLAMENTAR DO MUNICÍPIO
SECRETARIA GERAL DE MUNICÍPIO

REFERÊNCIA – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor

BASE LEGAL – Artigo 29, 31 e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 , Decreto Municipal nº 3807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020.

OSC: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ATLÉTICO GAÚCHO CNPJ 43.436.449/0001-00

ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 556, Centro. Caçapava do Sul - CEP 96570-000

OBJETO: Apoio e incentivo financeiro à prática de futebol por associação esportiva, através de repasse de recurso indicado por emenda parlamentar de bancada nº.15/2022 do Município à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2023.

FONTE DE RECURSOS:

Órgão: 03 Secretaria Geral do Município;

Unidade Orçamentária: 03.02 - Conselho Municipal do Desporto

Funcional: 27.812.0106 – Desporto e Lazer

Projeto atividade: 0.006 Apoio financeiro para escolinhas e associações esportivas

Natureza da Despesa: 33.50.43.00– Subvenções sociais

Reduzido: 6633

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados aos impostos; Detalhamento da Fonte: 0200 emenda parlamentar de bancada do município conforme quadro abaixo:

| Bancada | Nº. Emenda | Objeto Despesa | Requisição | Repasse |
|---------|------------|----------------|------------|---------------|
| PT | 15/2022 | 147 | 1895/2023 | R\$ 10.000,00 |

TOTAL DO VALOR DO REPASSE: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago através do valor imposto pela emenda acima relacionada e de acordo com a programação orçamentária da Secretaria responsável pela transferência e ao cronograma de desembolso do plano de trabalho.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento



PERÍODO DE EXECUÇÃO: Da data de assinatura da celebração da parceria até 31/12/2023.

3. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria Geral do Município, com a entidade Associação Recreativa Atlético Gaúcho nos termos abaixo:

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas Individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional nº.86, de 11 de março de 2015 e Emenda Constitucional nº.100, de 26 de junho de 2019.

Considerando a Lei nº. 4.272 de 18 de outubro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº.4.419 de 28 de outubro de 2022 (LDO), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, e as alterações previstas na Lei nº. 4.475 de 06 de abril de 2023.

Considerando a Lei Orçamentária Anual nº. 4.454 de 29 de dezembro de 2022 (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2023.

Considerando o Decreto nº.5182 de 01 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre os procedimentos e prazos para operacionalização das emendas individuais e de bancada no exercício de 2023.

Considerando o Decreto Municipal nº. 5183 de 01 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre as execuções das emendas de bancada e individuais decorrente de repasses pela Lei 13.019/2014 para o exercício de 2023.

Considerando o objeto da emenda de bancada do PT nº.15/2022 com redação sob justificativa de repasse à Associação Recreativa Atlético Gaúcho: “O recurso destinado através da emenda proposta, tem por objetivo incentivar a prática de futebol no Município, com a compra de material permanente para ser utilizada nas atividades desenvolvidas pela Instituição beneficiária”.

Considerando que a Proposta de Manifestação de Interesse Social da entidade beneficiária registrada sob Protocolo GAPRE nº. 746 datado de 18/05/2023 sob o título “Futebol Total”, na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

qual foi apresentado os custos envolvidos na execução do projeto esportivo para atender adolescentes entre 14 e 17 anos através da inclusão social, estando em conformidade com a justificativa da emenda proposta.

Considerando que a beneficiária Associação Recreativa Atlético Gaúcho possui Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº. 43.436.449/0001-09, desde 21/07/2021, com situação cadastral ativa, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) como atividade principal “Clubes sociais, esportivos e similares” e atividade secundária “ensino de esportes e atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte”, sendo associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Caçapava do Sul.

Considerando que os repasses às organizações da Sociedade Civil devem atender aos requisitos legais como a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, conforme previsto no inciso I do art 33 da lei 13.019/2014.

Considerando o art. 29 da Lei 13019/2014 e suas alterações, no ajuste a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil para fomento decorrente de emendas parlamentares.

Considerando ao que está disposto no art. 31, Inciso II da Lei Federal nº. 13019/2014 e suas alterações, JUSTIFICA-SE firmar parceria, por Termo de Fomento, sem a realização de chamamento público, com Associação Recreativa Atlético Gaúcho, imposta por Emenda Parlamentar de Bancada do Município ao Orçamento no Exercício de 2023.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, e deverão ser dirigidas ao Protocolo Geral na Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, sito à rua XV de novembro, nº.386, sala 201, Centro de Caçapava do Sul, durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 9 horas e se encerra às 15 horas.

Caçapava do Sul – RS, 04 de setembro de 2023.

Giovanni Anestoy da Silva

Prefeito Municipal de Caçapava do Sul - RS